



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

PROJETO DE LEI N.º 008, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

“Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de termo de colaboração e/ou fomento às organizações da sociedade civil, que especifica e dá providências.”

SECRETARIA

Entrada em 13/03/2025

Reg. n.º 95125 Livro 02

Guilherme Frutis Gacomin

MARCEL DIAS LEITE, Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros através de termo de colaboração e/ou fomento, as organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para os fins que se especifica, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964; Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014; e da Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2.015;

Art. 2º Os valores totais serão transferidos no exercício 2025, para cada uma das entidades e a fonte de recursos para cobertura desses valores, ficam assim definidos:

I – Lar São Vicente de Paulo, com recurso próprio do orçamento de 2.025, no importe de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor anual, a serem pagos de forma parcelada até 31/12/2.025.

II – Fundação Pio XII – “Hospital do Amor” – Barretos – SP, com recurso próprio do orçamento de 2.025, no importe de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) valor anual, a serem pagos de forma parcelada até 31/12/2.025.

III – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com recurso próprio do orçamento de 2.025, no importe de até R\$ 204.000, 00 (duzentos e quatro mil reais) valor anual, a serem pagos de forma parcelada até 31/12/2.025.

IV - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, com recurso próprio do orçamento de 2025, no importe de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) valor anual, a serem pagos de forma parcelada até 31/12/2025.

V – Recanto Tia Marlene, com recurso próprio do orçamento de 2.025, no importe de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) valor anual, a serem pagos de forma parcelada até 31/12/2.025.



Prefeitura Municipal de
Pontes Gestal

Parágrafo Único: O repasse para o Lar São Vicente de Paulo e ao Recanto Tia Marlene, será realizado por número de usuários acolhidos, mediante a utilização dos serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação de receita, para a inclusão dessas novas obrigações, que onerará orçamento do social em relação as entidades constantes do item I e da saúde em relação a entidade do item II, III.

Art. 4º O referido repasse deverá ser feito mediante termo de colaboração e/ou fomento, mediante apresentação de Plano de Trabalho com detalhamento das despesas, metas e objetivos propostos, bem como a apresentação de prestação de contas do ajuste firmado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 10 de março de 2025.


MARCEL DIAS LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.



JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;*

Excelentíssimos Senhores Vereadores, encaminho o presente projeto de lei afim de que seja autorizado repasse a entidade do terceiro setor especificada para fins de atendimento de nossos munícipes na área da saúde, assistência social e educação especial.

Temos que o Lar São Vicente de Paulo, proporciona aos idosos do nosso município maior segurança e dignidade, sendo de extrema importância a acolhida dos idosos que necessitam de moradia, alimentação, saúde, sociabilidade e convivência social

Ainda, a Santa Casa de Votuporanga, proporciona aos munícipes, atendimento à saúde, essencial a dignidade da vida humana. O Hospital do Amor, de forma humanizada necessita de repasse financeiro que viabilizem o atendimento de munícipes que passam por prevenção e tratamento de câncer. O Hospital de Base de São José do Rio Preto FUNFARM, proporciona aos munícipes, atendimento à saúde, essencial a dignidade da vida humana. E o Recanto Tia Marlene, proporciona aos usuários a educação especial adequada a cada tipo de necessidade, sendo um atendimento humanizado onde busca o desenvolvimento de cada um individualmente.

Diante o exposto, com as considerações acima, encaminho o presente projeto de lei para apreciação, tramitação e aprovação dos nobres vereadores, por se tratar de questão de grande interesse público.

Cordialmente,

MARCELO DIAS LEITE
- Prefeito Municipal -